
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044005005
INTERESSADO: Espaço Educarte
ASSUNTO: Autorização

DE: 20/12/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 144/2019

1. Histórico

O **Espaço Educarte** mantido pelo Espaço Educarte LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 17.608.999/0001-59, localizado na Rua 07 de Setembro, N. 114, Centro, município de Anicuns – GO, por meio de sua gestora Lúcia Elena requer deste Conselho o credenciamento e a autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02;
- ✓ Regimento fl. 03/33; 187/231;
- ✓ CNPJ fl. 34;
- ✓ Planta baixa fl. 35;
- ✓ Alvará de licença fl. 36;
- ✓ Contrato de locação de imóvel fl. 37/44;
- ✓ Resolução do Conselho Municipal fl. 45;
- ✓ PPP fl. 46/72; 136/169;
- ✓ Laudo técnico fl. 76/80;
- ✓ Contrato social fl. 82/99;
- ✓ Alvará de licença fl. 86;
- ✓ Alvará da Vigilância fl. 87;
- ✓ Certificado de conformidade dos bombeiros fl. 88;
- ✓ Fotos do espaço fl. 102/120;
- ✓ Descrição do material didático e pedagógico fl. 122;
- ✓ Acervo bibliográfico fl. 124/133;
- ✓ Ata de aprovação do PPP e do Regimento fl. 134/135;
- ✓ Síntese do Currículo fl. 170/186;
- ✓ Nominata dos docentes fl. 232/233;
- ✓ Documentos pessoais fl. 234/261;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044005005
INTERESSADO: Espaço Educarte
ASSUNTO: Autorização

DE: 20/12/2018

-
- ✓ Alunos por sala fl. 262;
 - ✓ Email – alunos por sala fl. 263.

2. Análise

Nesta oportunidade, o **Espaço Educarte** solicita o credenciamento e a autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

A Instituição já possui educação infantil e está amparada pelo Conselho Municipal, pela resolução CME N. 04, de 15 de Setembro de 2014.

A Unidade Escolar está localizada em um local de fácil acesso, locado, com o prazo de 60 meses. Iniciando do contrato no dia 18/12/2018 com término em 18/12/2023.

Lugar limpo e organizado, contando com 04 salas de aula; recepção; pátio coberto; sala pedagógica/audiovisual; espaço de recreação; banheiro com ducha e 02 dormitórios; secretaria; banheiro masculino e feminino; pátio coberto; playground; cozinha; sala dos professores; brinquedoteca.

A Escola possui biblioteca com espaço próprio, contendo 815 livros.

A Escola conta somente com uma professora, a mesma possui licenciatura em pedagogia.

O Alvará de Licença Sanitária está válido até dia 31/12/2019 conforme fl. 87;

O Certificado de Conformidade dos Bombeiros está vigente até dia 07/02/2020 conforme fl. 88.

O número de alunos por sala está dentro da lei.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes, embora haja uma área livre para possível construção.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044005005
INTERESSADO: Espaço Educarte
ASSUNTO: Autorização

DE: 20/12/2018

2. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos 83, inciso III, tratando da suspensão dos alunos de qualquer atividade escolar e o inciso V, tratando da transferência compulsória.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar o Espaço Educarte**, mantido pelo Espaço Educarte LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 17.608.999/0001-59, localizada na Rua 07 de Setembro, N. 114, Centro, Anicuns/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** o art. 83, inciso III do Regimento Escolar ao que determina a Resolução CEE/CP N. 03/2018 Art. 20, Inciso 6, II:

"(...) à suspensão implica em afastamento do aluno da sala de aula, em momentos específicos e temporários, cumprindo tarefas escolares,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044005005
INTERESSADO: Espaço Educarte
ASSUNTO: Autorização

DE: 20/12/2018

atividades ou elaboração de trabalhos dentro do espaço escolar e sob orientação docente.”

- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 144 (...)

(...)

b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros.”

- ✓ **Adequar** a alteração do CNPJ e do Contrato Social, quanto a atividade econômica, no que está registrado no Art. 3º do Regimento Escolar e encaminhar cópia da documentação ao CEE em 90 dias.
- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044005005
INTERESSADO: Espaço Educarte
ASSUNTO: Autorização

DE: 20/12/2018

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 22 dias do mês de março de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>144/2019</u>
GOIÂNIA, <u>22</u> de <u>março</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[assinatura]</u>


Orestes dos Reis Souto
Conselheiro Relator